ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

A SUA EXCELÊNCIA
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único 433664
N/Referência: 79/**10.ª CSST/2012** **Data: 31 maio 2012**

Assunto: Texto Final do Projeto de Lei n.º 125/XII (1.ª) (PSD/CDS-PP) - Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro

Tendo esta Comissão Parlamentar procedido, na reunião de 30 de maio de 2012, à discussão e votação na especialidade do **Projeto de Lei n.º 125/XII (1.ª) (PSD/CDS-PP)** - Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, junto envio a Vossa Excelência, para efeitos de agendamento da sua votação final global em Plenário, o respetivo **Texto Final**, composto por dois artigos, os quais foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do BE e a abstenção do PCP. A alteração do título foi aprovada com idêntica votação.

Mais se informa que foi rejeitada, com votos contra do PSD, do PS, do CDS-PP e do BE e votos a favor do PCP, a proposta de alteração, apresentada pelo GP do PCP, do seguinte teor:

"Artigo 84.º

[...]

Consideram-se dispensados da realização de estágio profissional os licenciados que concluíram uma licenciatura de quatro ou cinco anos com estágio curricular incluído e os mestres em psicologia que tenham concluído estudos superiores de 1.º e 2.º ciclo em psicologia até à data da realização das primeiras eleições da Ordem."

A reunião decorreu na presença de mais de metade dos membros da Comissão em efetividade de funções, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia da República, encontrando-se representados os Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do CDS-PP, do PCP e do BE.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa
Tel. (+351) 213 919 030 - Fax (+351) 213 936 951 - E-mail: Comissao.10A-CSSTXII@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

TEXTO FINAL

Projeto de Lei n.º 125/XII (PSD/CDS-PP)

Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro

O artigo 84.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 84.º

Dispensa de estágio profissional

Consideram-se dispensados da realização de estágio profissional os licenciados que, tendo realizado uma licenciatura de quatro ou cinco anos com estágio curricular incluído, comprovem o exercício profissional da psicologia, durante um período mínimo de doze meses até à data da realização das primeiras eleições."

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

Palácio de S. Bento, 31 de maio de 2012.

O Presidente,

José Manuel Canavarro